# Prefeitura Municipal de Abaeté
## Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N° 00019/2023**
**INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 000005/2023**

O Municipio de Abaeté/MG, com sede na Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento n° 000005/2023, para Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período de atividades escolares no ano de 2023, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

## 1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 É objeto do presente edital o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período de atividades escolares no ano de 2023, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

| Rotas | Horário (Saída de Manhã) | Horário (Chegada de manhã) | Horário (Saída de tarde) | Horário (Chegada de Tarde) |
|---|---|---|---|---|
| Veredas/Riacho das Areias | Saída **08:30** (Veredas) | Chegada **12:00** (Abaeté) | Saída **16:30** (Abaeté) | Chegada 20:**00** (Veredas) |
| Paredão/Mau Cabelo | Saída **09:00** (Paredão) | Chegada **12:00** (Abaeté) | Saída **16:30** (Abaeté) | Chegada **19:30** (Paredão) |
| Paredão/Barra do Pará | Saída **09:00** (Paredão) | Chegada **12:00** (Abaeté) | Saída **16:30** (Abaeté) | Chegada **19:30** (Paredão) |
| Paredão/Gonçalves | Saída **09:00** (Paredão) | Chegada **12:00** (Abaeté) | Saída **16:30** (Abaeté) | Chegada 19:30 (Paredão) |
| Piteiras/Fumo Bravo | Saída **09:00** Secretaria de Educação | Chegada **12:00** Secretaria de Educação | Saída **16:30** Secretaria de Educação | Chegada **19:30** Secretaria de Educação |

**Obs: Cada interessado somente poderá se inscrever para anenas 01(um) rota.**

**A saida das rotas de Veredas e Paredão será dos respectivos povoados.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as pessoas físicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;
2.2 Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;
2.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;
2.4 Não poderão participar da presente licitação pessoa física:
2.4.1 Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.4.2 profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
2.4.3 cuja atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

**3.1.1 – Dos Documentos para pessoa física:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;
c) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
f) Fotocopia do Comprovante de Endereço;
g) Cópia da Carteria de Trabalho e Número do NIT/PIS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
**j)** Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV)**;
k) Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
l) Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

**3.1.2 – Outras Comprovações:**

a) Carta de Credenciamento **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchidae impressa, assinada;

**3.1.1**- Os documentos que forem cópia devem ser autenticados em cartório apresentar os originais para autenticação na Prefeitura.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I** do Edital) e apresentá-la ao Setor de Licitação, anexando a documentação solicitada no item 3 deste Edital.
4.2 A efetivação do pedido de credenciamento se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1.
4.3 Apresentar a documentação em envelope, contendo a carta de credenciamento e a documentação solicitada no item 3 deste edital.

4.4 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues no período de 06 a 13 de março de 2023 no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG.

4.6- Os envelopes devem conter os dados do processo e do Credenciado (a).

4.7 Os envelopes deverão conter etiqueta de identificação conforme a seguir:

**Nome e Endereço do Credenciado (a)**

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/ 2023**
**Credenciamento Nº 005 / 2023**
**Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos**

## 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº **07/2023, de 16 de janeiro de 2023,** que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.
5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados.
6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação na Impressa Oficial do Município, quando então será convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.

6.3 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital,será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
6.4 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item
6.5
6.6 Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

## 7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III.**
7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS – **Anexo II.**
8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome da pessoa física credenciada, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de

vigencia.
9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

## 12.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:
12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
12.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
12.3 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
12.4 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
12.5 Zelar pelalimpeza do transporte durante e depois do trajeto;
12.6 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
12.7 Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, bem como, verificar o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
12.8 verificar oshorários do transporte escolar, informando aos pais e alunos;
12.9 conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto de origem;
12.10 Auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário;
12.11 Zelar pela segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola durante o transporte escolar, inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante todo o transporte dos mesmos;
12.12 tratar os alunos com urbanidade e respeito;
12.13 ouvir, analisar e comunicar fatos supervenientes, submetendo-os à apreciação da Secretaria Municipal de Educação;
12.14 Prestar apoio às atividades escolares, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos,

fiscaliando espaços de recreação;

12.15 ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos,

12.16 executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dosserviços;

12.18 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

12.19Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

12.20Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

12.21 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

12.22Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado ao profissional com 24 horas de antecedência;

12.23Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

12.24Cumprir com os horários estabelecidos pelo responsável;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:

13.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

13.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

13.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

13.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Munícipio de Paineiras.

14.3 O credenciamento terá vigência de até **31/12/2023**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 O Município de Paineiras poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação,

na forma da lei.
14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
**Anexo I** – Carta de Credenciamento
**Anexo II** – Tabela de Serviços e Preços
**Anexo III –** Minuta do Termo de Credenciamento
**Anexo IV** - Modelo de Declaração de empregador
**Anexo V** - Modelo de Declaração de superveniência
**Anexo VI** - Termo de Referência

Abaeté, 06 de Fevereiro de 2023

David Cunha
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00019 / 2023**
**Inexigibilidade / Credenciamento N° 00005 / 2023**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período de atividades escolares no ano de 2023.

(NOME)_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° ___, bairro _____ ,

cidade _____, estado MG, cep _____, telefone (__) _____, vem

solicitar seu Credenciamento de monitor de transporte escolar para a rota _____.

Declaro (a) ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-me a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Estou ciente que o deslocamento até o ponto de partida da rota escolhida correrá por minha conta.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Abaeté, ___de ____ de 2023

_____
NOME E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 000019 / 2023**
**Inexigibilidade / Credenciamento N° 000005 / 2023**

| Item | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Monitor de Transporte Escolar | Mês | 55 | R$ 1416,00 |

1.1 De acordo com o site Salario.com que cruza dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de 22.128 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas no período de Janeiro de 2022 a dezembro de 2022. A faixa salarial do Monitor de Transporte Escolar fica entre R$ 1.309,33 e o teto salarial de R$ 1.953,26.[1], sendo que R$ 1.346,09 é a média do piso salarial 2023.

1.2 Ainda, sendo outra fonte de informação, site glassdoor traz que a média salarial para Monitora de Transporte Escolar no Brasil é de R$ 1.600,00.[2]

1.3 Considerando as informações acima obtidas e também observando a MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 que determina o valor de R$ 1.302,00 como sendo o salário mínimo para o ano de 2023.

1.4 Com base nesses valores de referência obtidos através de pesquisas realizadas via internet formulamos planilha de cálculo para determinar o valor médio para a presente contratação, como segue abaixo:

| CREDENCIADO | VALOR DE REFERÊNCIA 01 | VALOR DE REFERÊNCIA 02 | VALOR DE REFERÊNCIA 03 | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | R$ 1.346,09 | R$ 1.600,00 | R$ 1.302,00 | R$ 1.416,00 |

1.5 Sendo assim, observando os valores apresentados acima fica estabelecido como salário base para os credenciados o valor de R$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis).

| CREDENCIADO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL POR CADA FUNCIONÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL condiderando o período de 11 meses |
|---|---|---|---|---|
| **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** | **05** | **R$ 1.416,00** | **R$ 7.080,00** | **R$ 77.880,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 77.880,00** | |

1.6 O pagamento dos meses de julho e dezembro será proporcional aos dias trabalhados, conforme tabela abaixo:

# Prefeitura Municipal de Abaeté
## Estado de Minas Gerais

| Valor mensal integral | Valor por dia | Valor mensal individual | Valor total |
|---|---|---|---|
| R$ 1.416,00 | R$ 47,20 | A calcular | A calcular |

[1] Informação obtida no site: https://www.salario.com.br/profissao/monitor-de-transporte-escolar-cbo-334115/ Acesso fevereiro de 2023.

2 Informação obtida no site: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/monitor-escolar-sal%C3%A1rio- SRCH_KO0,15.htm Acesso fevereiro de 2023.

**Ivanete Aparecida Pereira**

**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00019 / 2023**
**Inexigibilidade / Credecimento N° 000005 / 2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N°_____ / 2023.**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG, situada na Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté - MG, Rua Frei Orlando, n° 751, Centro, portador da CI/RG n° M-76425 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 118.983.056-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o Sr. xxxxx/razão social nacionalidade, estado civil, profissão, portador daCI/RG n°, inscrito no CPF/MF/CNPJ sob o n° xxxx, residente e domiciliado à (rua, n°, cairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo n°00019/2023 e Inexigibilidade n° 000005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suasalterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei n°. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período de atividades escolares no ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

3.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

3.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

3.6 O local de prestação de serviços será definido pelo gestor responsável pelo seu cargo, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da prefeitura Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**
4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela abaixo:

| Item | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | Monitor de Transporte Escolar | mensal | | |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 CREDENCIADO obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
5.1.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentesa sua profissão;
5.1.3 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
5.1.4Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
5.1.5 Zelar pelalimpeza do transporte durante e depois do trajeto;
5.1.6 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
5.1.7 Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, bem como, verificar o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
5.1.8verificar oshorários do transporte escolar, informando aos pais e alunos;
5.1.9conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto de origem;
5.1.10 Auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário;
5.1.11 Zelar pela segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola durante o transporte escolar, inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante todo o transporte dos mesmos;
tratar os alunos com urbanidade e respeito;
5.1.12 ouvir, analisar e comunicar fatos supervenientes, submetendo-os à apreciação da Secretaria Municipal de Educação;
5.1.13Prestar apoio às atividades escolares, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscaliando espaços de recreação;
5.1.14 ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
5.1.15 executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
5.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dosserviços;
5.1.17 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, quedeverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
5.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
5.1.19 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
5.1.20 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedênciamínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
5.1.21 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandasdo departamento, será comunicado ao profissional com 24 horas de antecedência;
5.1.22 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
5.1.23Cumprir com os horários estabelecidos pelo responsável;

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
5.2.4 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.
6.2 A falta à prestação do serviço acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.
6.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.
6.4 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**
7.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.
§1° - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário oCREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.
§2° - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
§3°- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:
I - advertência;II
- multa;
III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n°. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;
c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.
§1° - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.° 8.666/93, em sua redação atual.

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Paineiras, dentro das seguintesespecificações:

| **Dotação Orçamentária** | **Descrição da Dotação Orçamentária** |
|---|---|
| **02.05.01.12.361.0053.2023.33903600** | **Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços Pessoa Física** |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n°. 8.666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.°. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.
12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Abaeté, _____ de _____ de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

**Nome**
CPF/MG

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**Processo Licitatório nº. 000019/2023**
**Inexigibilidade nº. 000005/2023**

_____, brasileiro, portador do RG_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado à Rua_____, nº _____, bairro_____, cidade_____/_, CEP: _____, telefone (_) _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Abaeté/MG,_____de_____de 2023.

_____

Nome e Assinatura

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA FÍSICA

**Processo Licitatório nº. 000019 / 2023**
**Inexigibilidade nº. 000005 / 2023**

O sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua_____, nº____, bairro_____, cidade _____, estado MG, cep _____, telefone _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços;
V) que prestará o serviço peço fixado;
VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
X) que não é servidor/a público da ativa;
XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Abaeté,____de_____de 2023.

_____
Nome e Assinatura

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**

**Processo Licitatório n°. 000019 / 2023**
**Inexigibilidade n°. 000005 / 2023**

Eu,_____,nacionalidade _____,estado civil _____,RG n°_____,expedido pela_____,CPF n° _____,residente e domiciliado na _____ no Município de_____,Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaeté, Minas Gerais, que:

**( )NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.**
**( )EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

**ENTIDADE**
**EMPREGADORA:**
**HORÁRIO DE TRABALHO:**

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Abaeté,____de_____de 2023.

_____
Nome e Assinatura

# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 000019/2023**
**Inexigibilidade / Credenciamento N°. 000005/2023**

## 1. Objeto

1.1. Credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período de atividades escolares no ano de 2023, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

1.2. Especificações dos serviços:

Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro doveículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pelalimpeza do transporte durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar oshorários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos que utilizam o transporte no dia estão retornando para os lares,auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior

## 1.3 Justificativa

1.3.1 Observando a resolução n° 01/2021 do FNDE tem-se no art. 10, §3°, alínea II a necessidade da presença de monitores nos veículos de transporte escolar, visando garantir maior segurança dos estudantes e melhores condições de trabalho para os motoristas.
1.3.2 Seguindo essa premissa, nota-se de extrema relevância a contratação de monitores para que essa determinação seja atendida, ao passo que a contratação de tais profissionais é imprescindível para a garantia de maior segurança dos alunos e melhores condições para os motoristas.
1.3.3 Visto que, estes terão como algumas de suas atribuições garantir a ordem no ônibus e o controle do embarque e desembarque das crianças, o que, além de garantir a segurançados alunos permitirá que o motorista desempenhe sua função sem atrapalhes e preocupações.

## 2. Local dos serviços

O local de prestação de serviços será definido pelo gestor responsável pelo seu cargo, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da prefeitura Municipal

## 3. Das obrigações das partes

3.1. Constituem obrigações da Contratante:
3.2 Efetuar o pagamento em conformidade com os critériosdefinidos neste edital;
3.3 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigirdefeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
3.4 Fornecer todas as informações e materiais necessários para aexecução dos serviços;
3.5 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidadedas ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relaçãodos credenciados;

3.2. Constituem obrigações da Contratada:

3.2.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejamentregues inteiramente concluídos;
3.2.2 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Contratante, de acordo com os critérios adotados;
3.2.3A Contratada é responsável por todas as providências e obrigaçõesreferentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando deocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dosserviços ou em conexão com eles;
3.2.4Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, deseguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisqueroutras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seusempregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com aContratante;
3.2.5Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, deseguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisqueroutras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seusempregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com aContratante;
3.2.6Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
3.2.7Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, emespecial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
3.2.8Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, paraadoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de formadetalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
3.2.9Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as solicitações;
3.2.10Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
3.2.11O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os maiselevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suasobrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordânciacom o disposto no Termo de Referência;
3.2.12 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnicaexigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantivercredenciado.

**4. Prazos e condições de garantia**

4.1. O Credenciamento e compromisso será firmado pelo prazo de até 31/12/2023, podendo seu contrato ser prorrogado conforme interesse daspartes, através de termos aditivos.

**5. Das condições de pagamento**

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual. Os pagamentos serão efetuados por dia trabalhado.
5.2. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordocom os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS – **Anexo II.**
5.3. Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
6.4 O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 15 (quinze) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
6.5 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas asdespesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventuraforem necessárias à prestação dos serviços.

**6. Dotação orçamentaria**

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme certidão de dotação orçamentária acostada como anexo desteprocesso.

**7. Condições gerais**

7.1. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas,

capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidosdurante a vigência contratual.
7.2. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando daexecução dos serviços, cabendo ao Município de Abaeté/MG exercer a fiscalização das atividades.

Ivanete Aparecida Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos